



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

**LEI Nº 2.954, DE 10 DE JANEIRO DE 1985.**

**Cria o Sistema de Bibliotecas Públicas no Município de Guarulhos e dá outras providências.**

***A Câmara Municipal de Guarulhos decreta e eu promulgo a seguinte Lei:***

**Art. 1º** Fica criado nos termos desta Lei o Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Guarulhos.

**Art. 2º** O Sistema de Bibliotecas Públicas do Município de Guarulhos tem por objetivos:

- I - incentivar a expansão das bibliotecas públicas nos bairros periféricos do Município;
- II - fomentar nas bibliotecas públicas condições de atendimento ao público estudantil;
- III - propiciar as bibliotecas a expansão de suas atividades;
- IV - desenvolver programas de assistência técnica às bibliotecas, em conformidade com as necessidades locais;
- V - promover a aquisição centralizada de obras e a integração dos acervos das bibliotecas públicas;
- VI - elaborar as normas e procedimentos técnicos que sirvam de orientação aos responsáveis por bibliotecas públicas;
- VII - promover a organização de programas culturais para as bibliotecas públicas.

**Art. 3º** O Senhor Secretário da Educação e Cultura do Município indicará ao Chefe do Executivo Municipal os locais a serem instaladas as bibliotecas públicas municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta e verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 10 de janeiro de 1985.

**DR. OSWALDO DE CARLOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Expediente do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco.

**BEL. JORGE BADIO DA SILVA**  
Chefe da Seção de Expediente

Publicada no Jornal Folha Metropolitana em 11 de janeiro de 1985.  
PA nº 25155/1984.